

Id:05D4E55306270001



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional, a suspensão de aplicabilidade do art. 3º, § 2º da Lei nº 762 de 23 de maio de 2019.

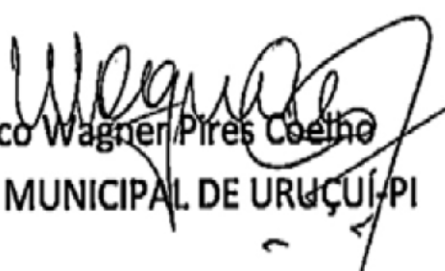
O PREFEITO DE URUCUI-PI Faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí-PI decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica suspensa a aplicação do disposto no art. 3, § 2º da Lei nº 762 de 23 de maio de 2019, durante a vigência da situação de emergência em saúde pública, declarada pelos decretos nº 97, de 20 de março de 2020; nº 147, de 12 de janeiro de 2021 e nº 178, de 01 de julho de 2021.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo não será exigido o cumprimento do interstício de 2 anos entre a cessação do contrato anterior e a nova contratação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O TRABALHO VAI CONTINUAR
Uruçuí-PI, 25 de outubro de 2021.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI-PI